



TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N. 25/2023- CCMA/PGE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 01.409.580/0001-38, neste ato representado pelo Procurador do Estado, **PAULO ANDRÉ TEIXEIRA HURBANO**, OAB/GO n. 40.228, por intermédio do **COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**, CNPJ n. 33.638.099/0001-00, neste ato representado pelo seu Comandante-Geral, Coronel BM **WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR**, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**; de outro lado, **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18 REGIÃO - TRT**, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE**, CPF nº *****.841.241-****, doravante denominada **COMPROMITENTE**; com fundamento no artigo 5º, *caput*, III e §6º, Lei federal n. 7.347/1985; artigo 26, Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro; artigos 3º, §2º e 174, III, Código de Processo Civil/2015; Lei estadual n. 15.802/2006; Norma Técnica n. 01/2023, Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar; artigo 6º, VI, Lei Complementar estadual n. 144/2018; artigo 38-A, Lei Complementar estadual n. 58/2006; bem como o que consta no Processo SEI n. 202300011035087 resolvem firmar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, na **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL**, mediante a observância das cláusulas e condições abaixo especificadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Ajustamento de Conduta - TAC tem por objeto a regularização do imóvel sob a responsabilidade do COMPROMITENTE, edificado à Rua T-29, nº 1403, Qd. T-22, lotes 07 a 22, Setor Bueno, Goiânia, Goiás, local sede do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com área total construída de 71.769,04m², com vistas à estabelecer garantias de preservação da vida em caso de incêndio e pânico.

1.2. O presente termo destina-se a prover a edificação, objeto da cláusula anterior, dos meios exigíveis pela Lei nº 15.802, de 11 de setembro de 2006, que institui o Código Estadual de Segurança contra Incêndio e Pânico.

1.3. Em vistoria realizada no local pelo COMPROMISSÁRIO, verificou-se a existência dos seguintes sistemas de segurança, conforme o Parecer CBM/DIC-CAT-18970 Nº 55/2023 (53411266):

1.3.1 - Saídas de Emergência;

1.3.2 - SPDA - Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas;

1.3.3 - Iluminação de Emergência ;

1.3.4 - Alarme de incêndio;

1.3.5 - Detecção de incêndio;

1.3.6 - Sinalização de Emergência ;

1.3.7 - Extintores;

1.3.8 - Hidrantes; e

1.3.9 - Chuveiros Automáticos.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1. O COMPROMITENTE assume o compromisso de realizar todas as adequações necessárias a regularização da edificação, nos prazos acordados, conforme descrito no cronograma abaixo:

N.	EXIGÊNCIAS CONFORME RELATÓRIO DE INSPEÇÃO nº 156056/23 - SIAPI	PRAZO PARA CUMPRIMENTO (EM MESES)	DATA DE REFERÊNCIA
----	--	---	-----------------------

01	<p>ALGUNS DETECTORES NA EDIFICAÇÃO FORAM ENCONTRADOS INOPERANTES. NECESSÁRIO MANUTENÇÃO.</p>	06 MESES	13/06/2024
02	<p>CONSTRUIR ROTA DE FUGA, COM A SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA, ORIENTANDO A EVACUAÇÃO RÁPIDA E SEGURA DA EDIFICAÇÃO</p> <p>OBS.: NECESSÁRIO ADEQUAÇÃO DA ROTA DE FUGA DE TODA A EDIFICAÇÃO. USAR PADRÃO DE SINALIZAÇÃO DA NORMA TÉCNICA N. 20 (SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA) DO CBMGO.</p>	02 MESES	13/02/2024
03	<p>INSTALAR OU MANUTENIR SISTEMA DE HIDRANTE E MANGOTINHO / SPRINKLERS CONFORME PROJETO APROVADO PELO CBMGO</p> <p>OBS.: O SISTEMA DE HIDRANTE DOS DOIS BARRILETES DA EDIFICAÇÃO PRECISAM DE MANUTENÇÃO.</p>	06 MESES	13/06/2024
04	<p>INSTALAR OU MANUTENIR SISTEMA DE ALARME E/OU DETECÇÃO DE INCÊNDIO DE ACORDO COM PROJETO APROVADO PELO CBMGO</p> <p>OBS.: O ALARME DA TORRE DO FÓRUM NÃO ESTÁ FUNCIONANDO NO TESTE DE</p>	06 MESES	13/06/2024

	HIDRANTE. REALIZAR MANUTENÇÃO.		
05	INSTALAR OU MANUTENIR SISTEMA DE ALARME E/OU DETECÇÃO DE INCÊNDIO DE ACORDO COM PROJETO APROVADO PELO CBMGO OBS.: INSTALAR SISTEMA DE ALARME NA TORRE DO IALBA (TRE)	12 MESES	13/12/2024
06	APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/ RRT/ TRT), ANOTADA NO RESPECTIVO CONSELHO. DE EXECUÇÃO DA OBRA/ SEGURANÇA ESTRUTURAL.	09 MESES	13/09/2024
07	APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/ RRT/ TRT), ANOTADA NO RESPECTIVO CONSELHO OU NOTA FISCAL QUE OS VIDROS INSTALADOS NOS GUARDA-CORPOS SÃO DE SEGURANÇA (LAMINADO OU ARAMADO).	09 MESES	13/09/2024
08	APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/ RRT/ TRT), ANOTADA NO RESPECTIVO CONSELHO. DE EXECUÇÃO DO SISTEMA DE HIDRANTES E CHUVEIROS AUTOMÁTICOS	12 MESES	13/12/2024
09	APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/ RRT/ TRT), ANOTADA NO RESPECTIVO CONSELHO. DE EXECUÇÃO/	09 MESES	13/09/2024

	<p>INSTALAÇÃO DE GRUPO MOTOGERADOR CASO ALIMENTE ALGUM SISTEMA DE EMERGÊNCIA (ESCADAS PRESSURIZADAS OU OUTROS)</p>		
10	<p>APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/ RRT/ TRT), ANOTADA NO RESPECTIVO CONSELHO. DE EXECUÇÃO DA ESCADA PRESSURIZADA COM O RESPECTIVO LAUDO DE APROVAÇÃO (SÃO 5 ESCADAS PRESSURIZADAS NA EDIFCAÇÃO), CONFORME NT-13</p>	<p>12 MESES</p>	<p>13/12/2024</p>
11	<p>APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, ANOTADA NO RESPECTIVO CONSELHO, COM PARECER CONCLUSIVO DE EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SISTEMAS: CENTRAL DE GÁS; OBS.: DE EXECUÇÃO DAS CENTRAIS DE GLP E TUBULAÇÕES INTERNAS E TESTE DE ESTANQUEIDADE.</p>	<p>03 MESES</p>	<p>13/03/2024</p>
12	<p>APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/ RRT/ TRT), ANOTADA NO RESPECTIVO CONSELHO. DE EXECUÇÃO DO SISTEMA DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO.</p>	<p>09 MESES</p>	<p>13/09/2024</p>
	<p>APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE</p>		

13	TECNICA (ART/ RRT/ TRT), ANOTADA NO RESPECTIVO CONSELHO. DE EXECUÇÃO DO MATERIAL DE ACABAMENTO (AUDITÓRIOS, ESTÚDIO, CAMARIM) CONFORME NT-10	09 MESES	13/09/2024
14	APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/ RRT/ TRT), ANOTADA NO RESPECTIVO CONSELHO. DE EXECUÇÃO DE EXECUÇÃO DA COMPARTIMENTAÇÃO VERTICAL - VER SALAS TÉCNICAS E ELÉTRICAS (SHAFTS, FACHADA DE VIDRO).	06 MESES	13/06/2024
15	APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/ RRT/ TRT), ANOTADA NO RESPECTIVO CONSELHO. DE EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO.	09 MESES	13/09/2024
16	APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/ RRT/ TRT), ANOTADA NO RESPECTIVO CONSELHO. DE EXECUÇÃO DO SPDA.	06 MESES	13/06/2024
17	APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/ RRT/ TRT), ANOTADA NO RESPECTIVO CONSELHO. DE EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA	03 MESES	13/03/2024

	TENSAO.		
18	APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/ RRT/ TRT), ANOTADA NO RESPECTIVO CONSELHO. DE EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA DA EDIFICAÇÃO.	03 MESES	13/03/2024
19	AS BOMBAS DO SISTEMA DE HIDRANTE DA TORRE 1 E 2 (FÓRUM E COMPLEXO) NÃO POSSUEM PRESSÃO SUFICIENTE (ALCANCE DO JATO NÃO ATENDE A NT-22). NECESSÁRIO SUBSTITUIÇÃO DAS MESMAS (EXECUTAR CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO APROVADO).	06 MESES	13/06/2024
20	INSTALAR SINALIZAÇÃO EM TODA A EDIFICAÇÃO - ROTA DE FUGA, EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO. SINALIZAÇÃO DE ALERTA E PROIBIÇÃO DE USO DE ELEVADOR NO QUE COUBER.	01 MÊS	13/01/2024
21	REALIZAR MANUTENÇÃO NAS PORTAS CORTA-FOGO OU REISTENTE AO FOGO OBS.: MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO CONFORME NORMA TÉCNICA NÚMERO 20.	02 MESES	13/02/2024
22	AUDITÓRIO - INSTALAR SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCI, SINALIZAÇÃO DE BARRA ANTIPÂNICO DE TODA EDIFICAÇÃO, INSTALAR CORRIMÃO NA RAMPA DO FUNDO DO AUDITÓRIO	02 MESES	13/02/2024

	GOIASES.		
23	APRESENTAR PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DOS CHUVEIROS AUTOMÁTICOS - FOI VERIFICADO QUE ALGUNS BICOS NÃO ATENDEM A DISTÂNCIA ENTRE OS BICOS E TETO CONFORME NBR 10897.	12 MESES	13/12/2024
24	DEVERÁ SER REALIZADA SINALIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO - INSTALAR E MANUTENIR (EQUIPAMENTOS, VÁLVULAS DE FLUXO SPRINKLERS, BOTOEIRAS, HIDRANTES, EXTINTORES, CENTRAL DE ALARME, ETC).	06 MESES	13/06/2024
25	SINALIZAR BARRILETE CONFORME NT-20, ADEQUAR ACESSO (ESCADA MARINHEIRO SAINDO DO PISO) NA TORRE DO TRE.	12 MESES	13/12/2024
26	DESLIGAMENTO DA BOMBA DEVE SER MANUAL APÓS SEU ACIONAMENTO AUTOMATIZADO, CONFORME NT-22, PROVIDENCIAR CORREÇÃO.	06 MESES	13/06/2024
27	INSTALAR CORRIMÃO EM AMBOS OS LADOS DA ESCADA, COM ALTURA ENTRE 80 CM E 92CM DO PISO, FIXADOS SOMENTE PELA SUA PARTE INFERIOR, COM LARGURA ENTRE 3,8 E 6,5CM, AFASTADO 4 CM DA PAREDE E EXTREMIDADES VOLTADAS PARA A PAREDE OBS.: NA RAMPA DE SAÍDA DO ALMOXARIFADO DO TRT.	06 MESES	13/06/2024

28	INSTALAR DETECTOR NA SALA DOS GERADORES - VER TODO O SISTEMA DE DETECÇÃO, DEVENDO SEREM INSTALADOS CONFORME PROJETO APROVADO. EM GARAGEM, DETECTORES JUNTO AO TETO.	06 MESES	13/06/2024
29	MANUTENIR BOTOEIRA DE ACIONAMENTO MANUAL DA BOMBA DE INCÊNDIO NA CENTRAL DE ALARME DOS DOIS SISTEMAS. NO IALBA E FORUM.	06 MESES	13/06/2024
30	MANUTENIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO - PROVIDENCIAR SPRAY PRA TESTE E APRESENTAR A RESPECTIVA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.	09 MESES	13/09/2024
31	INSTALAR DETECTOR DE FUMACA ADEQUADAMENTE. DETECTORES JUNTO AO TETO. MANUTENÇÃO DE TODOS QUE NECESSITAREM.	09 MESES	13/09/2024
32	INSTALAR OU CORRIGIR GUARDA-CORPO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,05 M, PREENCHIDO CONFORME EXIGÊNCIA NORMATIVA OBS.: CORRIGIR E ADEQUAR GUARDA CORPO DA ÁREA DO TERRAÇO DO PATIO DA PRESIDÊNCIA DO PRÉDIO NOVO (EXECUTAR O PREENCHIMENTO DE 15 EM 15CM.)	06 MESES	13/06/2024
	ADEQUAR E INSTALAR PROTEÇÃO NO TERRAÇO		

33	PRÓXIMO AO PARA RAIOS DO PRÉDIO NOVO (GUARDAS NA ÁREA TÉCNICA).	06 MESES	13/06/2024
34	INSTALAR CORRIMÃO EM AMBOS OS LADOS DA ESCADA, COM ALTURA ENTRE 80 CM E 92, CM DO PISO, FIXADOS SOMENTE PELA SUA PARTE INFERIOR, COM LARGURA ENTRE 3,8 E 6,5 CM, AFASTADO 4 CM DA PAREDE E EXTREMIDADES VOLTADAS PARA A PAREDE. OBS.: INSTALAR CORRIMÃO INTERMEDIÁRIO NAS ESCADAS PRÓXIMO AO PLENÁRIO NO PRÉDIO NOVO (PROXIMO A SALA CEDRO)	03 MESES	13/03/2024
35	INSTALAR PORTAS CORTA FOGO NA SALA DE PRESSURIZAÇÃO DO MOTOVENTILADOR DO PREDIO NOVO.	06 MESES	13/06/2024
36	INSTALAR DETECTOR DE FUMAÇA REVERSÍVEL DENTRO DA SALA DO MOTOVENTILADOR DO PRÉDIO NOVO	12 MESES	13/12/2024
37	ADEQUAR AS TUBULAÇÕES DE VENTILAÇÃO DAS ESCADAS PRESSURIZADAS CONFORME PROJETO APROVADO	09 MESES	13/09/2024
38	EXISTEM 04 (QUATRO) SALAS TÉCNICAS, ONDE ESTÃO LOCALIZADOS OS MOTOVENTILADORES DAS ESCADAS PRESSURIZADAS. SERÁ NECESSÁRIO COMPARTIMENTAÇÃO DESTES ESPAÇOS, COM	06 MESES	13/06/2024

	<p>INSTALAÇÃO DE ANTECÂMERA E PORTA CORTAS FOGO, CONFORME PROJETO APROVADO.</p>		
39	<p>ADEQUAR DUTO DE ENTRADA DE AR DA ESCADA PRESSURIZADA FORA DA PROJEÇÃO DO PRÉDIO. NECESSÁRIO ADEQUAÇÃO CONFORME PROJETO APROVADO.</p>	09 MESES	13/09/2024
40	<p>EXISTEM 03 (TRÊS) ESCADAS PRESSURIZADAS. NECESSÁRIO A INSTALAÇÃO DE DAMPERS DE SOBREPRESSÃO NAS TRÊS ESCADAS. ATENÇÃO, EXISTEM 02 (DUAS) ESCADAS QUE POSSUEM ABERTURAS PRÓXIMO A ÁREA TÉCNICA, NO PAVIMENTO MAIS ELEVADO. ESTAS ABERTURAS NÃO PERMITEM A PRESSURIZAÇÃO DAS ESCADAS. É NECESSÁRIO A COMPARTIMENTAÇÃO CONFORME NORMA. NÃO PODE TER ABERTURA NO NÍVEL MAIS SUPERIOR DA ESCADA DO PRÉDIO NOVO.</p>	06 MESES	13/06/2024
41	<p>INSTALAR GRELHA COM MALHA DE ACORDO COM NT-13 NO LOCAL DA CAPTAÇÃO DE AR DOS MOTOVENTILADORES. ESTÁ FALTANDO EM UM DOS DUTOS DO PRÉDIO DO FÓRUM. ADEQUAR A ENTRADA DE AR DE TODOS OS DUTOS</p>	09 MESES	13/09/2024

	CONFORME PROJETO APROVADO E NORMA TECNICA.		
42	INSTALAR OU MANUTENIR SISTEMA DE HIDRANTE E MANGOTINHO / SPRINKLERS CONFORME PROJETO APROVADO PELO CBMGO OBS.: MANUTENÇÃO DOS DOIS SISTEMAS	06 MESES	13/06/2024
43	INSTALAR BOTOEIRAS DE ACIONAMENTO MANUAL DOS MOTOVENTILADORES JUNTOS A CENTRAL DE ALARME.	09 MESES	13/09/2024
44	EFETUAR A SELAGEM ADEQUADA DAS CASAS DOS MOTOVENTILADES DA EDIFICAÇÃO.	06 MESES	13/06/2024
45	INSTALAR OU CORRIGIR GUARDA-CORPO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,05 M, PREENCHIDO CONFORME EXIGÊNCIA NORMATIVA OBS.: INSTALAR GUARDAS E CORRIMÃOS NA ESCADA MONUMENTAL CONFORME PROJETO APROVADO.	03 MESES	13/03/2024

2.2. O COMPROMITENTE se obriga a realizar todas as medidas paliativas, compensatórias e temporárias, descritas no PARECER CBM/DIC-CAT-18970 Nº 55/2023 (53411266), a serem implementadas antes da emissão da autorização de uso provisório até a completa regularização da edificação, bem como a manutenção dos demais sistemas de segurança existentes na edificação, verificados no item 4 do referido parecer e descritos no item 1.3.

2.2.1 As medidas compensatórias são:

- i) Sistema de monitoramento por câmeras com central de monitoramento 24hs e um total de 294 câmeras espalhadas em todo o complexo;
- ii) Aumento na quantidade de extintores em 10% do total previsto em projeto (que é de 315 unidades), o que corresponde a um acréscimo de 32 unidades, que serão distribuídas de maneira uniforme nos pavimentos, melhorando o acesso a esses equipamentos de segurança; e
- iii) Treinamento de brigada eventual para um número mínimo de 40 funcionários.

2.3. O COMPROMISSÁRIO, na figura de seu Comandante-Geral, defere autorização de uso provisório, pelo período de 12 (doze) meses, até a data final estabelecida no cronograma de obras e vistorias do item 2.1, para que o **COMPROMITENTE** execute as adequações constantes no Protocolo de vistorias nº 156056/23 (53402025), condicionadas ao atendimento das obrigações constantes no item 2.1 e 2.2 mencionados acima.

2.4. A vigência da autorização de uso provisório pelo período estipulado no item 2.3 está condicionada à verificação da execução do cronograma de obras estabelecido nas vistorias periódicas e à manutenção das medidas paliativas descritas no PARECER CBM/DIC-CAT-18970 Nº 55/2023 (53411266), bem como dos demais itens de sistemas de segurança existentes na edificação.

2.5. A concessão do deferimento de autorização de uso provisório respalda-se em vistorias realizadas no local pelo COMPROMISSÁRIO, constantes no Processo SEI nº 202300011035087, conforme relatório de inspeção (53402025), onde verificou-se a exigência dos sistemas descritos no item 1.3 em conformidade com a legislação.

2.6. O COMPROMISSÁRIO não se responsabiliza pela qualidade do material utilizado, bem como por sua instalação, execução, utilização e manutenção, sendo de responsabilidade exclusiva do COMPROMITENTE.

2.7. O COMPROMISSÁRIO se responsabiliza pela realização das

vistorias e análise de projetos que se façam necessárias para a fiscalização do cronograma descrito no item 2.1.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLÁUSULA PENAL

3.1. O descumprimento pelo COMPROMITENTE das obrigações assumidas no presente instrumento ensejará, além da imediata rescisão da autorização de uso provisório e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, a aplicação de multa diária, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), acrescidos de atualização monetária pelo índice IPCA-E, até o adimplemento integral das obrigações, independentemente da ação de execução específica das obrigações, nos termos do § 6º, art. 5º, da Lei federal nº 7.347, de 1985.

3.2. A multa será destinada ao Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – FUNEBOM.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

4.1. Comprovada a inviabilidade de cumprimento de alguma exigência no prazo inicialmente acordado, pela superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do cronograma, será admitida a prorrogação do prazo.

4.2. O requerimento de prorrogação deverá ser apresentado pelo comprometente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de extinção do ajuste, devendo estar devidamente instruído, identificando o item de Segurança Contra incêndio e Pânico pendente e as fundamentações e argumentações que comprovem a inviabilidade de execução da exigência no prazo estabelecido.

4.3. O requerimento será analisado pelo Comando de Atividades Técnicas do CBMGO e, no caso de manifestação favorável, afastará a incidência da cláusula penal.

4.4. A prorrogação do ajuste deverá ser formalizada por meio de aditivo ao termo de ajustamento de conduta.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES**

5.1. O presente termo de ajustamento de conduta constitui título executivo extrajudicial, nos termos do § 6º, art. 5º, da Lei federal nº 7.347, de 1985, e sua celebração foi objeto de análise pelo Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado, conforme Despacho nº 2094/2023/GAB.

5.2. O COMPROMISSÁRIO poderá, a qualquer tempo, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias exigirem, retificar ou complementar o presente compromisso, determinando outras providências que se fizerem necessárias.

5.3. O presente termo de ajustamento de conduta será publicado no site da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, conforme previsto no art. 33 da Lei Complementar nº 144/2018.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, como único e competente, para dirimir quaisquer litígios que, porventura, venham a ocorrer entre as partes.

6.2. Nos termos do [Despacho nº 1784/2023/GAB](#), caberá exclusivamente ao COMPROMISSÁRIO o controle e monitoramento da execução das obrigações assumidas pela outra parte, mediante fluxos internamente definidos, uma vez que a CCMA não tem competência para fiscalizar o cumprimento, pelas partes acordantes, das obrigações materializadas em termo de ajustamento de conduta. As controvérsias eventualmente surgidas durante a execução poderão ser submetidas a nova tentativa de conciliação e mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual, na forma da Lei Complementar estadual n. 144/2018, mediante requerimento de quaisquer das partes.

E, por estarem justos e compromissados firmam o presente em

três vias de igual teor e forma.

Goiânia, 13 de dezembro de 2023.

Coronel BM Washington Luiz Vaz Júnior
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros
(Assinatura Eletrônica)

Paulo André Teixeira Hurbano
Procurador do Estado
Secretaria de Estado da Segurança Pública
OAB/GO n. 40.228
(Assinatura Eletrônica)

Álvaro Celso Bonfim Resende
CPF nº ***.841.241-**
Diretor-Geral
Tribunal Regional do Trabalho da 18 Região - TRT
CNPJ nº 02.395.868/0001-63

Giorgia Kristiny dos Santos Adad
Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual
Mediadora
OAB/GO n. 65.155
(Assinatura Eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **GIORGIA KRISTINY DOS SANTOS ADAD, Procurador (a) do Estado**, em 13/12/2023, às 09:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ VAZ JUNIOR, Comandante-Geral**, em 13/12/2023, às 09:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ANDRE TEIXEIRA HURBANO, Procurador (a) do Estado**, em 13/12/2023, às 21:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **54692183** e o código CRC **48DBAD02**.

CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM
RUA 2 293 Qd.D-02 Lt.20, ESQ. COM A AVENIDA REPÚBLICA DO
LÍBANO, ED. REPUBLICA TOWER - Bairro SETOR OESTE - GOIANIA
- GO - CEP 74110-130 - (62)3252-8276.



Referência: Processo
nº 202300011035087



SEI 54692183